



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.701, DE 20 DE MAIO DE 2010.

Desafeta imóvel urbano localizado no Distrito Industrial II.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado e transferido para a categoria de uso comum do povo, o imóvel urbano denominado Lote 09C da Gleba 5B da Porção 2, com área de 1.050,00 metros quadrados, pertencente ao Distrito Industrial II, situada entre o Lote 05 da Gleba 5B da Porção 2 e os Lotes 01A e 01B do Distrito Industrial 2A, objeto da Matrícula nº 21.275 do Cartório de Registro de Imóveis local, com os seguintes limites e confrontações:

- Pela frente, mede 15,00 metros e confronta com a Avenida Grandes Lagos;
- Pelo lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, mede 70,00 metros e confronta com os Lotes 01A e 01B do Distrito Industrial 2A;
- Pelo lado esquerdo, mede 70,00 metros e confronta com o Lote 05 da Gleba 5A da Porção 2, no Distrito Industrial II;
- Pelos fundos mede 15,00 metros e confronta com a Avenida Marginal - II.

Art. 2º - O imóvel objeto de desafetação na presente lei destina-se à abertura de via pública, que doravante passa a denominar-se Rua "C", localizada no Distrito Industrial II, nesta cidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 20 de maio de 2010.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo da Silva Salvini
Secretário de Administração